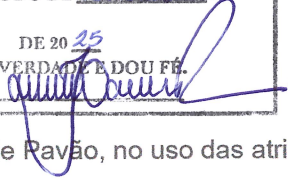




DECRETO MUNICIPAL Nº 1179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 85/2025
CERTIFICADO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 19/11/2025 a
19/12/2025
PAVÃO/MG, 19 DE 11 DE 2025
O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FE.
ASSINATURA: 

Constitui a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Pavão, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a **Comissão Especial de para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos**, composta pelos seguintes membros:

- 1) **Presidente:** Marcos Antônio Pereira, CPF nº 127.387.706-30
- 2) **Secretário:** Pedro Guilherme Ganga de Assis Coelho, CPF nº 067.661.996-79
- 3) **Membro:** Jessica Moreira Simil, CPF nº 115.606.446-56

Art. 2º. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) elaborar, analisar e validar os editais e os comunicados relacionados aos processos seletivos;
- b) organizar e executar todos os atos necessários à realização dos processos seletivos públicos, podendo contar com o auxílio de profissionais técnicos especializados pertencentes aos quadros da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- c) julgar todos e quaisquer requerimentos, bem como recursos inerentes às fases do processo seletivo;
- d) responder, no que couber, quanto a possíveis questionamentos pertinentes aos processos seletivos;
- e) aprovar os atos realizados por terceiros, quando estes forem responsáveis pela organização e execução de processo seletivo

Art. 3º. Constitui motivo de impedimento ou suspeição a existência de candidatos vinculados a qualquer membro desta Comissão, inclusive a terceiros contratados, por ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

Parágrafo único - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão-MG, 19 de novembro de 2025.


Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal